

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PURIFICADORES EM CARTÓRIOS E POSTOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO (COMPREENDIDOS NAS ÁREAS DDD 11, 12 e 13), CELEBRADO AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, ORIUNDO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 106/2019**, QUE FAZEM **A UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** ,

C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL SUBSTITUTO, SENHOR CHARLES TEIXEIRA COTO, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E **SAMUEL PADOVAM - M E ,** C.N.P.J. N.º 05.808.628/0001-31, COM SEDE NA RUA CASTANHEIRAS, N.º 200 - JARDIM SÃO PEDRO, GALPÃO 17, SALA 3, HORTOLÂNDIA/SP, CEP 13187-065, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR SAMUEL PADOVAM, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final este termo aditivo ao contrato lavrado no livro próprio (n.º 138-A), alterado pelo primeiro termo aditivo lavrado no livro próprio (n° 140-A), pelo segundo termo aditivo lavrado no livro próprio (nº 142-A), pelo terceiro termo aditivo lavrado no livro próprio (nº 143-A), pelo quarto termo aditivo lavrado no livro próprio (146-A), e pelo quinto termo aditivo lavrado no livro próprio (148-A) sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação excepcional da vigência do contrato para o período de 14/09/2024 a 30/11/2024 e, ainda, consignar a atualização do valor total do contrato em face das despesas inerentes à prorrogação ora formalizada. Em consequência, alteram-se o *caput* da cláusula IV, a alínea "b" e o parágrafo primeiro da cláusula V, que passam a ter a seguinte redação:

"(...)

1. **- DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO** - O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 50 (cinquenta) meses e 17 (dezessete) dias, correspondendo ao período de 14/09/2020 a 30/11/2024, podendo a administração promover o rompimento antecipado do ajuste, devendo informar à contratada com antecedência de 15 (quinze) dias corridos.

(...)

1. **- VALOR-** (...)

**b) ITEM 2:** R$ 65,94 (sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais por equipamento de purificação de água, perfazendo o total mensal de R$ 7.517,16 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos) para a locação de 114 (cento e catorze) equipamentos destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São

Paulo e R$ 19.294,04 (dezenove mil, duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) para 2 (dois) meses e 17 (dezessete) dias.

**Parágrafo 1º -** O valor total do presente contrato é de R$ 316.337,95 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)."

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original, alterado pelos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos, formalizados nesta ordem.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, processo administrativo SEI nº 0030576-05.2020.6.26.8000. Foram testemunhas o Senhor Luis Eduardo Simplicio de Lima e a Senhora Aline Shioya Tanaka, brasileira, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Romeu Silva de Andrade, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei o presente aditivo no livro próprio (nº 152-A) aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Marcelo Henrique Stabile Dias, Coordenador de Contratos Substituto, o conferi.

Charles Teixeira Coto Samuel Padovam

Pela **CONTRATANTE.** Pela **CONTRATADA.**

Luis Eduardo Simplicio de Lima Aline Shioya Tanaka

**Testemunha. Testemunha.**

Documento assinado eletronicamente por **ROMEU SILVA DE ANDRADE**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 16/07/2024, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE STABILE DIAS**, **COORDENADOR SUBSTITUTO**, em 16/07/2024, às 18:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA**, **OFICIAL DE GABINETE**, em 16/07/2024, às 19:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **ALINE SHIOYA TANAKA**, **ASSISTENTE**, em 16/07/2024, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO**, **SECRETÁRIO SUBSTITUTO**, em 17/07/2024, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Padovam**, **Usuário Externo**, em 18/07/2024, às 09:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre- sp.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **5564922** e o código CRC **ABD66187**.

0030576-05.2020.6.26.8000 5564922v12